

Lei nº 642/93

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a firmar convênios com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, suas autarquias e outros Municípios.

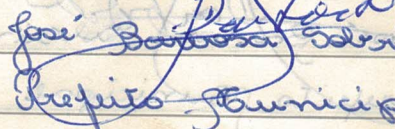
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por

seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, suas autarquias e outros Municípios, objetivando receber benefícios para o Município de Inconfidentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 16/03/93


José Barbosa de Azevedo
Prefeito Municipal